

PROCESSO N° 1118/18

PROTOCOLADO N° 14.974.610-2

DATA: 14/12/17

PARECER CEE/CEMEP N° 99/19

APROVADO EM 19/03/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22. Recomendação e determinação à instituição de ensino e à mantenedora que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1694/18 - Sued/Seed, de 30/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Tuiuti, nº 1197, município de Maringá. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4978/18, de 22/10/18, pelo prazo de cinco anos, de 25/09/17 a 25/09/22.

PROCESSO N° 1118/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio de Resoluções Secretariais:

- autorização de funcionamento: n° 2886/10, de 30/06/10.
- reconhecimento: n° 4896/13, de 30/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 355/13, de 10/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 438/18, de 04/10/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 04/10/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 472 e 493)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 398/18, de 18/10/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 497)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3662/18, de 24/10/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 502)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1° do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O representante legal do Colégio (...), vem através deste, **justificar o atraso** no protocolo de renovação do reconhecimento do curso: “o fato ocorreu porque estavam sendo realizadas as melhorias, para que fossem expedidos a renovação da Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade da Brigada Escolar.”

PROCESSO N° 1118/18

(...) Durante a visita *in loco* observou-se que houve a manutenção regular das edificações e dos espaços internos, sendo que o prédio está em bom estado de conservação com relação à pintura, higiene, iluminação e salubridade. Com relação aos cursos ofertados, a instituição de ensino possui salas e ambientes apropriados para o atendimento, bem como, espaços pedagógicos de acordo com a legislação vigente.

(...) **Espaço para Educação Física** ou recreação: possui quadra poliesportiva. Os espaços estão adequados para as práticas. Possui ainda, um pátio composto por mesas fixas de pingue-pongue e xadrez.

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia**, com área de 49 m², é uma sala ampla, com boa iluminação e ventilação, devidamente provido de materiais e equipamentos necessários para sua utilização.

(...) **Laboratório de Informática**: Proinfo e PR Digital, estão instalados em espaços amplos e adequados, com equipamentos em número suficiente, com acesso à Internet.

(...) **Os laboratórios** foram recebidos pelo Programa Brasil Profissionalizado, todos devidamente equipados para sua utilização. A relação dos equipamentos e materiais estão descritos no Volume I e foram atestados pela Comissão.

(...) **Biblioteca**: com área de 84,17 m², localizada no primeiro andar, possui acesso por meio de escadas com corrimão. O acervo bibliográfico atende a demanda de alunos e dos cursos ofertados.

(...) **Acessibilidade**: possui bebedouros adaptados, rampas de acesso e sanitários adaptados.

(...) acordo de **Cooperação Técnica** com União Maringaense de Ensino Ltda, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-CTM e Lig Gás Comércio de Gás Ltda.

(...) **Convênios** com: Comercial Faria Ltda – ME, Livraria e Papelaria Alfa Ltda e FreireMga Informática Ltda.

(...) **Certificado de Conformidade** n° 1503, de 16/10/18, válido por um ano.

(...) **Licença Sanitária** n° 458/18, de 27/02/18, válida até 27/02/19.

A **Avaliação Interna do Curso**, às fls. 487 e 488, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

TURMA A	Período	Turno	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1ª SÉRIE	2013	MANHÃ	40	03	09	07	21
2ª SÉRIE	2013	MANHÃ	25	0	01	07	17
3ª SÉRIE	2013	MANHÃ	16	01	01	01	13
4ª SÉRIE	2013	MANHÃ	14	0	0	01	13
TURMA B							
1ª SÉRIE	2014	MANHÃ	38	01	08	07	22
2ª SÉRIE	2014	MANHÃ	16	0	01	03	12
3ª SÉRIE	2014	MANHÃ	15	0	01	01	13
4ª SÉRIE	2014	MANHÃ	14	0	0	0	14

PROCESSO N° 1118/18

TURMA C							
1ª SÉRIE	2015	MANHÃ	-	-	-	-	-
2ª SÉRIE	2015	MANHÃ	19	0	0	01	18
3ª SÉRIE	2015	MANHÃ	09	01	0	0	08
4ª SÉRIE	2015	MANHÃ	12	0	02	01	09
TURMA D							
TURMA A	Período	Turno	Matrículas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1ª SÉRIE	2016	MANHÃ	28	0	03	02	23
2ª SÉRIE	2016	MANHÃ	-	-	-	-	-
3ª SÉRIE	2016	MANHÃ	17	0	0	02	15
4ª SÉRIE	2016	MANHÃ	08	0	0	0	08

TURMA E							
1ª SÉRIE	2017	MANHÃ	43	0	05	06	32
2ª SÉRIE	2017	MANHÃ	23	0	01	01	21
3ª SÉRIE	2017	MANHÃ	-	-	-	-	-
4ª SÉRIE	2017	MANHÃ	15	0	0	01	14

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 494)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 470, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação do curso e o corpo docente, às fls. 484 à 486, possuem as habilitações específicas, conforme o estabelecido nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 27/02/19, com o processo em trâmite.

PROCESSO N° 1118/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

PROCESSO N° 1118/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP